



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

Licitação nº 054/2017 **Modalidade de Pregão Presencial**

PREÂMBULO

O Município de Rio Preto, torna público que se fará realizar licitação para contratar interessados em fornecer o objeto previsto no ANEXO X.

O certame está instaurado na modalidade de PREGÃO para a COMPRA descrita no ANEXO X deste edital, com o julgamento tipo MAIOR DESCONTO.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela lei federal nº8666/93, republicada no Diário Oficial da União de 06/07/94 com as modificações determinadas pelas Leis nº 8883/94 e nº 9032/95, nº 9648/98, nº 9854/99 e posteriores, principalmente pela lei federal nº10520/2002.

Entrega dos Envelopes

Os envelopes serão recebidos durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura da documentação, no seguinte local:

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Município de RIO PRETO
Rua Getúlio Vargas, nº 27
Bairro Centro

Abertura da Documentação

A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário.

Data: 11/04/2017

Horário: 13:00

EDITAL

O certame será regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – O objeto desta licitação com suas características e particularidades encontra-se definido e especificado no ANEXO X, devendo os interessados se encontrar inscritos em todos os órgãos exigidos pela legislação para seu funcionamento, inclusive no que refere às normas de segurança.

2 - DAS DEFINIÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

2.1 – MUNICÍPIO: pessoa jurídica que promove a presente licitação.

2.2 – PROPONENTE, INTERESSADOS, LICITANTE OU CONCORRENTE: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar documentação de habilitação e proposta na presente licitação.

2.3 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO/LEILOEIRO/PREGOEIRO: grupo de servidores ou servidor do município designado para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas ou lances apresentados nesta licitação.

2.4 – CONTRATANTE: município signatário do instrumento contratual para execução do objeto.

2.5 – CONTRATADO: pessoa física ou jurídica que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

2.6 – ADMINISTRAÇÃO: todos os órgãos, entidades ou unidades do município.

2.7 – FISCALIZAÇÃO: representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

3 - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO CONTRATADO

3.1 – Além de se responsabilizar pela conclusão do objeto nos exatos termos previstos e estipulados no ANEXO X, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.

3.2 – Obriga-se também a se responsabilizar pela realização do objeto a partir dos 2 dias subsequentes à data de assinatura do instrumento contratual, que será assinado em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.

3.3 – O CONTRATADO é o único responsável por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

3.4 – Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da CONTRATADA.

3.5 – A CONTRATADA, quando solicitada pelo CONTRATANTE, promoverá o afastamento e conseqüente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

3.6 – Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

4 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

4.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no ANEXO X, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

4.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.

4.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

4.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

4.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5 - DO PRAZO

5.1 - O prazo para cumprimento do objeto licitado será de 300 (trezentos) dias, conforme estabelecido no ANEXO X e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

6.1 – Poderão participar da presente licitação pessoas físicas que preencham as condições de habilitação exigidas e tenham como executar o objeto licitado.

6.2 – Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei federal 8666/93 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

6.3 – Não poderá participar da licitação:

a) servidor ou dirigente do MUNICÍPIO ou os membros da COMISSÃO DA LICITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

b) interessados que apresentarem documentos e propostas enviados via fax, telex e e-mail ou que apresentarem propostas alternativas.

7 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – A proposta será apresentada em envelope lacrado em uma única via, preferencialmente datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo o preço em modelo semelhante ao contido no ANEXO II, bem como os ANEXOS III e VI preenchidos e entregues fora do envelope, para identificação do representante ou participante, bem como para se apurar a ausência de fato impeditivo da habilitação posterior.

7.2 – Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com até 2 (duas) casas decimais.

7.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 dias, sendo desclassificadas as propostas que apresentem validade inferior.

7.4 – A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
LICITAÇÃO Nº 054/2017
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2017
PROPOSTA

8 - DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO

8.1 - A licitação é do tipo Maior Desconto pelo Sistema de Registro de Preços..

8.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

8.3 – A Comissão examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:

- a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;
- b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o ANEXO X;
- c) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;
- d) condicionarem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições a fatores não previstos neste edital ou em relação a outras propostas;
- e) refiram-se simplesmente a reduções sobre outras ofertas apresentadas;
- f) contenham divergência de números, dados ou valores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

- g) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- h) forem ilegíveis;
- i) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
- j) forem apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
- k) estiverem preenchidas a lápis; e
- l) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias.

8.4 – Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta, todas elas serão desclassificadas independentemente dos preços ofertados.

8.5 – Simples omissões ou irregularidades irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério do PREGOEIRO, poderão ser relevadas.

9 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 Para se habilitarem na licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

9.1.1 - JURÍDICA

- **Registro Comercial, no caso de empresa individual**
- **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores**
- **Declaração que não há menores de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos**
- **Anexos de IV a VIII e, quando se tratar de Micro e Pequena Empresa, também o Anexo IX.**
- **Cédula de Identidade**

9.1.2 - FISCAL

- **CNPJ para pessoas jurídicas**
- **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**
- **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**
- **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**
- **Prova de regularidade com o INSS**
- **Prova de regularidade com o FGTS**
- **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**
- **CPF para pessoas físicas**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

- **Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (esta certidão se não trouxer em seu corpo, data de validade, entende-se, que sua validade será até sessenta (60) dias da data de sua expedição).**

9.2 – As empresas que não conseguirem a emissão da Certidão Negativa de Débitos (CND) durante o período de greve dos servidores previdenciários, poderão apresentar os documentos abaixo:

- Os 6 (seis) últimos comprovantes de recolhimento do INSS (GPS)
- Última GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações a Previdência Social).
- Declaração do Sócio-Proprietário ou Titular, juntamente com o Contador da empresa, informando a regularidade junto ao INSS, sob as penalidades da Lei.

9.3 – Junto com os documentos deverá ser apresentada declaração feita pelo representante legal da interessada informando o endereço eletrônico (e-mail) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações.

9.4 – Os licitantes deverão apresentar os documentos acima em cópia autenticada na forma da lei ou cópia mais original para avaliação feita pela Comissão de Licitação.

9.5 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

9.6 – A documentação referida nos itens anteriores deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
LICITAÇÃO Nº 054/2017
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2017
DOCUMENTAÇÃO

9.7 – O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue ao PREGOEIRO fechado, de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade.

9.8 – A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via, sendo que a falta de qualquer documento ou a sua apresentação com prazo validade vencido, exceto nas exceções previstas na lei complementar nº123/2006, ensejará a inabilitação da empresa para continuar no processo.

10 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

10.1 – Será inabilitado o licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, principalmente o endereço eletrônico para remessa de decisões e informações (ver Anexo IV);
- b) Apresentar documentos com validade vencida;
- c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e) Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;
- f) Apresentar documento copiado por fax.

11 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

11. 1 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrada nos mesmos, deverão ser apresentadas ao MUNICÍPIO até cinco dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Para isso, os interessados deverão dirigir-se ao PREGOEIRO no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis.

11.2 – Se for de interesse do licitante que a resposta seja por escrito, a consulta também deverá ser feita por escrito e protocolizada na sede do MUNICÍPIO, não se admitindo consultas via fax ou e-mails.

11.3 – O MUNICÍPIO não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

11.4 – A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data da entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.

11.5 – A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:

- a) tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;
- b) examinou completamente todos os elementos entregues pelo MUNICÍPIO, que os comparou entre si e que obteve do MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

12 - DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR OS LICITANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

12.1 – A entrega dos envelopes com a documentação e proposta poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

- a) pelo representante legal do licitante;
- b) por procurador munido do respectivo mandado ou credenciado na forma do ANEXO III;
- c) por mensageiro;
- d) por correio através de correspondência registrada.

12.2 – Se a entrega for efetuada pelo representante legal do licitante, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal, este deverá apresentar ao PREGOEIRO, para exame, no ato da entrega, documentos de identidade.

12.3 – Sendo a entrega por procurador, deverá esse apresentar ao PREGOEIRO documento de identidade e a procuração que o credencie como representante do proponente.

12.4 – A representação do licitante junto ao PREGOEIRO e em todos os atos do processo licitatório somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, através de instrumento próprio.

12.5 – Na hipótese prevista na alínea “c” do item 12.1, o portador da proposta poderá assistir à sessão pública, contudo, por faltar-lhe qualificação, não poderá se manifestar em nome do licitante.

12.6 – Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação desses no certame, no entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome do licitante durante a sessão, embora seja garantido o direito de assisti-la.

12.7 – Também não serão aceitas propostas enviadas por telex, fax-símile ou similares.

12.8 – O MUNICÍPIO não se responsabilizará por propostas encaminhadas de forma diversa do estabelecido neste Edital ou por seus extravios antes do seu recebimento, ainda que encaminhada por correio.

13 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

13.1 – Em sessão pública, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital, o PREGOEIRO receberá os envelopes com a proposta e a documentação dos licitantes, bem como declaração referida no ANEXO VIII deste edital.

13.2 – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme parâmetro contido no ANEXO VIII e entregarão os envelopes contendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

13.3 – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

13.4 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.5 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

13.6 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

13.7 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

13.8 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.9 – Nas situações previstas nos itens 13.6 e 13.8, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da lei federal nº 8666/1993, devidamente fundamentados.

14.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

14.5 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

14.6 – Encerrada a licitação, o Pregoeiro e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.

14.7 – Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, encaminhados através do Pregoeiro conforme estabelece o §4º do art. 109 da Lei 8666/1993.

14.8 – O não comparecimento do licitante ou de seu representante, nas seções de abertura de envelopes, implicará na presunção de renúncia tácita ao direito de interpor recurso.

15 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 – O adjudicatário firmará com o MUNICÍPIO instrumento contratual conforme modelo do ANEXO II em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.

15.1.1 – O adjudicatário decairá do direito de contratar se não comparecer para assinar o contrato no prazo acima, sem prejuízo da aplicação de multa de 1% sobre o valor de sua proposta, sendo convocado o licitante subsequente, analisando sua oferta e qualificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.1.2 – O contratado obriga-se a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 dias subsequentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual.

15.1.3 – Se, por qualquer motivo, o adjudicatário deixar de assinar o contrato no prazo estipulado e o MUNICÍPIO autorizar a execução/fornecimento de seu objeto, presumir-se-á adesão tácita aos termos do contrato, vinculando o adjudicatário no limite de sua proposta, ocasião em que serão aditivamente consideradas, para fins de aferição da liquidação das despesas, a nota de empenho de despesa, a autorização de compra ou a ordem de execução de serviço, conforme o caso.

15.2 – Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual.

15.3 – O CONTRATADO não poderá subcontratar, no todo ou em partes, os fornecimentos objetos desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

16 - DOS PREÇOS

16.1 – Os preços serão aqueles cotados pelo adjudicatário em sua proposta e em seus lances, sendo considerado fixo e irrevogável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

16.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

17 - DOS PAGAMENTOS

17.1 – O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO X, numa proporção direta ao percentual concluído ou fornecido.

17.2 – A critério exclusivo do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite do documento fiscal pela administração, atendendo-se ao regime do Decreto Federal nº7507/2011, quando se tratar de recursos federais transferidos pela União ou se faça opção pela realização de movimentação de recursos por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

17.2.1 – O CONTRATADO deverá abrir nova conta corrente em banco indicado pelo MUNICÍPIO ou informar conta já existente nesse mesmo banco, onde serão efetuados os seus pagamentos.

17.3 – Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO X, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

18 - DA INDICAÇÃO DE RECURSO PARA AS DESPESAS

18.1 – As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias nº:

02.09000.26.782.0013.201-339030 - DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS VICINAIS / 100

02.01000.04.122.0002.207-339030 - DESENVOLV. DE ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO / 100

02.01001.04.181.0002.217-339030 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR / 100

02.01001.04.181.0002.218-339030 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL / 100

02.04001.12.122.0002.243-339030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 101

02.04001.12.361.0003.246-339030 - TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL / 122

02.04001.12.361.0003.246-339030 - TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL / 145

02.04001.12.361.0003.246-339030 - TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101

02.04001.12.361.0003.246-339030 - TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL / 147

02.06001.10.301.0009.253-339030 - DESENVOLVIMENTO DO ATENDIMENTO BÁSICO / 101

02.06001.10.301.0009.254-339030 - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF / 102

02.06001.10.301.0009.254-339030 - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF / 148



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

02.06003.10.304.0009.264-339030 - DESENVOLVIMENTO DAS Ações

DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA / 150

02.06003.10.304.0009.264-339030 - DESENVOLVIMENTO DAS Ações DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA / 102

02.08001.08.244.0006.277-339030 - MANUT. CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 100

02.08001.08.244.0006.277-339030 - MANUT. CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 129

02.09000.15.122.0002.290-339030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / 100

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Havendo descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

19.1.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

19.1.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

19.1.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, cumulativamente nas hipóteses acima mencionadas.

19.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

19.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

19.2 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

19.3 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 – O MUNICÍPIO poderá suprimir ou acrescentar em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato, de acordo com o § 1º do art.65 da lei federal nº8666/1993.

20.2 – Ao PREGOEIRO, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.

20.3 – Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

20.4 – Nos termos do art. 49 da lei federal nº8666/1993, esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante provocação de terceiros.

20.5 – O MUNICÍPIO poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

20.6 – O MUNICÍPIO poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento.

20.7 – Em caso de rescisão contratual, são reconhecidos e resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da lei federal nº8666/1993.

20.8 – É único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento o foro da comarca da sede da administração.

Em RIO PRETO, 24 de março de 2017

PREGOEIRO

EQUIPE DE APOIO

EQUIPE DE APOIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

ANEXO I

Licitação nº 054/2017

Modalidade de Pregão Presencial nº 012/2017

MINUTA DO CONTRATO nº _____

Contratante

Razão Social

Logradouro nº Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

Contratado

Razão Social

Logradouro nº Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à licitação nº 054/2017, instaurada sob a modalidade de licitação de Pregão nº 012/2017, regido pela lei federal nº 8666/1993, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

Objeto

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Material, Obras e/ou Serviços

Nº Item	Quantidade e	Unidad e	Especificaç ão	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					

Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à licitação.

Valor

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ _____,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO X, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO X, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias nº:

02.09000.26.782.0013.201-339030 - DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS VICINAIS / 100
02.01000.04.122.0002.207-339030 - DESENVOLV. DE ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO / 100
02.01001.04.181.0002.217-339030 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR / 100
02.01001.04.181.0002.218-339030 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL / 100
02.04001.12.122.0002.243-339030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 101
02.04001.12.361.0003.246-339030 - TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL / 122
02.04001.12.361.0003.246-339030 - TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL / 145
02.04001.12.361.0003.246-339030 - TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101
02.04001.12.361.0003.246-339030 - TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL / 147
02.06001.10.301.0009.253-339030 - DESENVOLVIMENTO DO ATENDIMENTO BÁSICO / 101
02.06001.10.301.0009.254-339030 - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF / 102
02.06001.10.301.0009.254-339030 - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF / 148
02.06003.10.304.0009.264-339030 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA / 150
02.06003.10.304.0009.264-339030 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA / 102
02.08001.08.244.0006.277-339030 - MANUT. CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 100
02.08001.08.244.0006.277-339030 - MANUT. CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 129
02.09000.15.122.0002.290-339030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / 100

Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em ____/____/____ ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDO - DO PREÇO

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

2.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.2 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.3 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.4 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.2.5 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

3.3.2 - Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de crescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Local Data

Contratante
CPF:

Contratado
CPF:

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

ANEXO II

Licitação nº 054/2017

Modalidade de Pregão Presencial nº 012/2017

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente

Razão Social

Logradouro

nº

Bairro

Cidade

UF

CEP

TEL

CNPJ

Inscrição Estadual

Para os fornecimentos da licitação em referência, propomos os seguintes preços

Especificação do Material, Obras e/ou Serviços

Nº Item	Quant.	Unidade	Especificação	Marca/Nome Comercial	Valor do Desconto
1	1	DESCONTO	VEICULOS DA CATEGORIA LEVE - (FLEX) - FIAT:		
2	1	DESCONTO	VEICULOS DA CATEGORIA LEVE (FLEX) - RENAULT		
3	1	DESCONTO	VEICULOS DA CATEGORIA LEVE (FLEX) - CHEVROLET		
4	1	DESCONTO	VEICULOS DA CATEGORIA LEVE (FLEX) - VOLKSWAGEN		
5	1	DESCONTO	VEICULOS DA CATEGORIA MOTO (GASOLINA) - HONDA		
6	1	DESCONTO	VEICULOS DA CATEGORIA PESADA (DIESEL) - MASSEY FERGUSON		
7	1	DESCONTO	VEICULOS DA CATEGORIA PESADA (DIESEL) - IVECO		
8	1	DESCONTO	VEICULOS DA CATEGORIA PESADA (DIESEL) - MARCOPOLLO		
9	1	DESCONTO	VEICULOS DA CATEGORIA PESADA (DIESEL) - MERCEDES BENZ		
10	1	DESCONTO	VEICULOS DA CATEGORIA PESADA (DIESEL) - MITSUBISHI		
11	1	DESCONTO	VEICULOS DA CATEGORIA PESADA (DIESEL) - PEUGEOT		
12	1	DESCONTO	VEICULOS DA CATEGORIA PESADA (DIESEL) - VITALLIS		
13	1	DESCONTO	VEICULOS DA CATEGORIA PESADA (DIESEL) - VOLKSWAGEN		
14	1	DESCONTO	VEICULOS DA CATEGORIA PESADA MAQUINAS (DIESEL) - NEW HOLLAND		
15	1	DESCONTO	VEICULOS DA CATEGORIA PESADA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

			MAQUINAS (DIESEL) - RANDON		
16	1	DESCONTO	VEICULOS DA CATEGORIA PESADA MAQUINAS (DIESEL) - JCB		

* A quantidade informada não se refere à quantidade a ser fornecida é apenas uma estimativa para o período do contrato

Validade da Proposta

Tenho conhecimento que a opção pelo sistema de registro de preços vincula este interessado ao seu fornecimento nos valores contemplados na proposta pelo prazo de validade da licitação que será de 09 meses.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura / Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

ANEXO III

Licitação nº 054/2017

Modalidade de Pregão Presencial nº 012/2017

CREDENCIAMENTO

Proponente

Razão Social

Logradouro nº Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência, credenciamos o Sr. _____ portador da célula de identidade nº _____, expedida pela _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão nº 012/2017, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Nome

Cargo

Identidade

CPF

Data ____/____/____

Assinatura / Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

ANEXO IV

Licitação nº 054/2017

Modalidade de Pregão Presencial nº 012/2017

INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente

Razão Social:

Logradouro:

Cidade:

CNPJ:

UF:

Inscrição Estadual:

Nº:

CEP:

Bairro:

TEL

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail (s):

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:

Assinatura / Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

ANEXO V

Licitação nº 054/2017

Modalidade de Pregão Presencial nº 012/2017

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital Pregão nº 012/2017, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos, vai a mesma devidamente datada e assinada

_____, ____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Empresa: _____

Assinatura: _____

Nome legível: _____

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

ANEXO VI

Licitação nº 054/2017

Modalidade de Pregão Presencial nº 012/2017

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
_____, portador da Identidade nº _____,
_____, e do CPF nº _____,

DECLARA, **sob pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

ANEXO VII

Licitação nº 054/2017

Modalidade de Pregão Presencial nº 012/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, sediada
_____, declara, sob as penas da Lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório - Licitação nº 054/2017 - Modalidade Pregão nº 012/2017, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

ANEXO VIII

Licitação n° 054/2017

Modalidade de Pregão Presencial n° 012/2017

DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Nome
Cargo
Identidade
CPF

Assinatura / Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

ANEXO IX

Licitação nº 054/2017

Modalidade de Pregão Presencial nº 012/2017

Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

ANEXO X

Licitação nº 054/2017

Modalidade de Pregão Presencial nº 012/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E PREVISÃO DE QUANTIDADE PARA O PERÍODO

DESCONTOS NAS TABELAS ORIGINAIS DAS MONTADORAS ABAIXO
RELACIONADAS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A FROTA DO
MUNICÍPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE:
ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, EDUCAÇÃO E SAÚDE

Nº Item	Quant.	Valor Médio Desconto	Unidade	Especificação
1	1	15%	DESCONTO	VEICULOS DA CATEGORIA LEVE - (FLEX) - FIAT:
2	1	10%	DESCONTO	VEICULOS DA CATEGORIA LEVE (FLEX) - RENAULT
3	1	13%	DESCONTO	VEICULOS DA CATEGORIA LEVE (FLEX) - CHEVROLET
4	1	15%	DESCONTO	VEICULOS DA CATEGORIA LEVE (FLEX) - VOLKSWAGEN
5	1	10%	DESCONTO	VEICULOS DA CATEGORIA MOTO (GASOLINA) - HONDA
6	1	14%	DESCONTO	VEICULOS DA CATEGORIA PESADA (DIESEL) - MASSEY FERGUSON
7	1	10%	DESCONTO	VEICULOS DA CATEGORIA PESADA (DIESEL) - IVECO
8	1	10%	DESCONTO	VEICULOS DA CATEGORIA PESADA (DIESEL) - MARCOPOLLO
9	1	15%	DESCONTO	VEICULOS DA CATEGORIA PESADA (DIESEL) - MERCEDES BENZ
10	1	6%	DESCONTO	VEICULOS DA CATEGORIA PESADA (DIESEL) - MITSUBISHI
11	1	8%	DESCONTO	VEICULOS DA CATEGORIA PESADA (DIESEL) - PEUGEOT
12	1	9%	DESCONTO	VEICULOS DA CATEGORIA PESADA (DIESEL) - VITALLIS
13	1	15%	DESCONTO	VEICULOS DA CATEGORIA PESADA (DIESEL) - VOLKSWAGEN
14	1	10%	DESCONTO	VEICULOS DA CATEGORIA PESADA MAQUINAS (DIESEL) - NEW HOLLAND
15	1	13%	DESCONTO	VEICULOS DA CATEGORIA PESADA MAQUINAS (DIESEL) - RANDON
16	1	10%	DESCONTO	VEICULOS DA CATEGORIA PESADA MAQUINAS (DIESEL) - JCB

ESPECIFICAÇÃO DA FROTA

VEICULOS CATEGORIA MOTO				
PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTIVEL
HCE-6716	HONDA	MOTOCICLETA	2009	GASOLINA
VEICULOS DA CATEGORIA LEVE				
HMH-7441	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2009	FLEX
OQM-9302	FIAT	UNO WAY 1.0	2013	FLEX
PUE-7244	FIAT	PALIO WK ADVEN	2014	FLEX
LRJ-1038	FIAT	PALIO WEEK HLX	2005	FLEX
GMF-5637	FIAT	UNO MILLE FIRE	2012	GASOLINA
HLF-6702	VOLKSWAGEN	KOMBI	2011	FLEX



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

HLF-9533	FIAT	STRADA	2012	FLEX
GMG-8975	FIAT	FIORINO	1997	GASOLINA
HMH-6790	FIAT	DOBLO	2009	FLEX
LCJ-2056	FIAT	MILLE FIRE	2005	GASOLINA
PUK-5631	FIAT	STRADA WORKING	2013	FLEX
PUK-0579	CHEVROLLET	CLASSIC LS	2014	FLEX
PUZ-0724	FIAT	PALIO ATRACT 1.4	2014	FLEX
PUK-1995	FIAT	PALIO FIRE	2014	FLEX
PUK-0594	FIAT	PALIO FIRE	2014	FLEX
HLF-9529	FIAT	UNO MILLE WAY	2012	FLEX
HMH-3993	FIAT	DOBLO	2008	FLEX
HMH-5953	FIAT	UNO MILLE	2009	FLEX
PUY-6890	VOLKSWAGEN	SAVEIRO ENGENSING 1.6	2014	FLEX
PXZ-2815	RENAULT	CLIO	2015	FLEX
LCD-3166	FIAT	DOBLO	2005	GASOLINA
PUK-0617	CHEVROLLET	SPIN 1.8 LMT LTZ	2014	FLEX
VEICULOS DA CATEGORIA PESADA				
HMG-7543	MITSUBISH	L200	2007	DIESEL
HMH-1502	MITSUBISH	L200 4X4 GL	2008	DIESEL
GMF-6180	MARCOPOLO	VOLARE VBL ESC	2009	DIESEL
HLF-6593	VOLKSWAGEN	15.190 EOD E.S.ORI	2011	DIESEL
OQM-8734	IVECO	CITYCLASS 70C17	2013	DIESEL
PUC-3939	MERCEDES BENS	ATRON 2729 K 6C4	2014	DIESEL
ORC-8184	MERCEDES BENS	CAMINHÃO	2013	DIESEL
HLF-7647	IVECO	CAMINHÃO	2011	DIESEL
HLF-7646	IVECO	CAMINHÃO	2011	DIESEL
LRV-1020	MITSUBISH	L200	2005	DIESEL
HLF-9884	PEUGEOT	BOXER M330	2012	DIESEL
VEICULOS DA CATEGORIA PESADA MAQUINAS				
NEW HOLLAND		MOTONIVELADORA	2011	DIESEL
JBC		RETRO ESAVADEIRA	2011	DIESEL
NEW HOLLAND		PÁ ARREGADEIRA 12 C0	2011	DIESEL
MASSEY FERGUSON		TRATOR AGRICOLA	2011	DIESEL
RANDON		RETRO ESCAVADEIRA	2013	DIESEL
NEW HOLLAND		MOTONIVELADORA	2011	DIESEL
MASSEY FERGUSON		TRATOR AGRICOLA	2016	DIESEL
VITALLIS		PA CARREGADEIRA 10 B	2011	DIESEL

* A quantidade informada não se refere à quantidade a ser fornecida é apenas uma estimativa para o período do contrato.

A opção pelo sistema de registro de preços vincula os interessados ao seu fornecimento nos valores contemplados em sua proposta pelo prazo de validade da licitação que será de 09 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

PARECER

Relatório

Em atendimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei 8666/93, consulta-nos a Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro se a minuta do instrumento convocatório relativa a Licitação n° 054/2017, na Modalidade de Pregão n° 012/2017, que se pretende instaurar, questionando se o feito está em condições de ser aprovado. Acompanhou a minuta a ser examinada o respectivo processo licitatório.

Lidos e analisados os autos, passa-se a opinar.

Fundamentos

O objeto da licitação e o valor orçado na requisição enquadram o certame na modalidade de pregão, conforme disposto no art. 1º da lei federal nº10520/2002

O objeto da licitação e o valor orçado na requisição permitem o enquadramento do certame na modalidade de pregão, conforme disposto no art. 1º da lei federal nº10520/2002

Quanto ao texto, sob o aspecto jurídico, entendo que atende às finalidades a que se propõe, cumprindo às exigências da lei, estando correta a escolha do tipo, considerando o objeto da licitação.

A documentação solicitada aos participantes está plenamente autorizada pela legislação regedora da matéria, salientando ser obrigatória a exigência das Certidões de regularidade com INSS, FGTS e Trabalhistas, obrigatórias em razão de legislação específica.

Também o prazo estabelecido, considerando-se o objeto em licitação, está de acordo com o previsto no caput do art. 57 da lei federal nº8666/1993, isto é, limita-se ao exercício, enquadrando-se, portanto, ao orçamento aprovado para o exercício financeiro em curso.

Como anexo ao ato convocatório, encontra-se a minuta do instrumento contratual redigido, atendendo todas as exigências do art. 55 da mesma lei, cumprindo, assim, o disposto no §2º do art. 40 e §1º do artigo 62, ambos da lei federal nº8666/1993 na forma do art. 7º da lei federal nº10520/2002.

O contrato foi o tipo de instrumento adotado, exigido pelo caput do art. 62 da Lei de Licitações.

O texto do instrumento contratual prevê que o ato convocatório e a proposta do adjudicatário o integram como se nele estivessem fielmente transcritos. Dessa forma, os documentos se complementam. Assim, seja no texto ou nos anexos, todos os requisitos do art. 55 estão presentes no ajuste, razão pela qual não encontramos nenhum óbice à sua adoção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

Dessa maneira, o texto do edital e seus anexos atendem às prescrições da lei federal nº8666/1993 e 10520/2002, s.m.j..

Conclusão

Como estão satisfeitos todos os aspectos legais, o instrumento convocatório mereceu a nossa aprovação.

Pode, ao nosso entender, o instrumento convocatório ter sua expedição autorizada pelo Sr. Chefe do Executivo.

Lembre-se que, conforme previsto no artigo 4º, da lei federal nº10520/2002, o prazo mínimo de 8 dias úteis de divulgação que deve anteceder a abertura das propostas, sendo a publicidade por publicação de aviso em diário oficial desse ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos.

Por fim, alerte-se que o certame deverá merecer a divulgação na forma prevista na lei

Este é o parecer

Rio Preto, 24 de março de 2017

ANDRE DE OLIVEIRA TERRA
Assessor Jurídico